



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 161/2017**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação, ocorrerá no dia **17 de janeiro de 2018 – quarta-feira, às 08 (oito) horas**, na sala da Comissão de Licitação estabelecida na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada no seguinte endereço: Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista – PB, CEP: 58.123-000.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal N.º 307/07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015; consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes deste processo licitatório.

I – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018, conforme detalhamento constante do Edital.

1.2 – AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS OFERECIDOS, PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS MESMOS, POR PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO, QUE PODERÁ REJEITAR IMEDIATAMENTE, QUALQUER PRODUTO QUE APRESENTE QUALIDADE INFERIOR À ESPERADA, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR APRESENTADO PARA O MESMO.

II – CONSIDERAÇÕES DESTACADAS:

- a) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação;
- b) **A proposta deverá ser apresentada rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas;**
- c) A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, este Órgão licitante convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- d) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e julgar necessário;
- e) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/93);
- f) Quaisquer documentos solicitados por esta Comissão, quando apresentados em fotocópias, deverão obrigatoriamente apresentar-se autenticadas, por cartório competente ou no dia da realização do Certame, pela Comissão de Licitação, Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, desde que apresentados os originais.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

III- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro o credenciamento e dois envelopes fechados indicando, respectivamente, no primeiro: “PROPOSTA” e no segundo: “DOCUMENTAÇÃO”, **CONTENDO NA PARTE EXTERNA DE CADA UM DELES, AS SEGUINTE INFORMações:**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018.

[Nome do licitante, CNPJ]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018.

[Nome do licitante, CNPJ]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

3.2. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.3. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los, em tempo hábil, ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o **Sr. Fernando Vieira de Oliveira Neto**.

3.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto o pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que a licitante abdicou da fase de lances verbais.

3.5. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após decorridos **10 (dez) minutos** do horário estabelecido para o início dos trabalhos, sendo este o prazo máximo de tolerância concedido para atender a qualquer tipo de eventualidade.

3.6. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento, com exceção, se ocorrer a hipótese do item 3.3.

IV – DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE):



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada e devendo ainda no ato de entrega dos documentos de credenciamento identificar-se conforme as exigências abaixo relacionadas:

4.1 - REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

4.1.1 - ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO);

4.1.2 – CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO CPF DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ACOMPANHADOS DAS **CERTIDÕES DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL DOS SÓCIOS**;

4.1.3 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL);

4.1.4 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MEI, MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO FOR O CASO, PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (MODELO ANEXO IV DO PRESENTE EDITAL);

4.1.5 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO ANEXO V DO PRESENTE EDITAL);

4.1.6 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS (modelo Anexo VI do presente edital);

4.1.7 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE PESSOAL, DE FUNCIONÁRIOS MENORES DE DEZOITO ANOS, CONFORME REZA O ART. 7.º - INCISO XXXIII DA CF, COMBINADO COM O ART. 27 – INCISO V DA LEI 8.666/93 (modelo anexo VII do presente edital);

4.1.8 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, CONFORME PREVISTO NO ART. 32, § 2.º, DA LEI 8.666/93 (modelo Anexo VIII do presente edital);

4.1.9 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMO OS DEMAIS LICITANTES (modelo Anexo IX do presente edital);

4.1.10 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (modelo Anexo X do presente edital).

4.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

4.1.1 - ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO);

4.1.2 – CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO CPF DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ACOMPANHADOS DAS **CERTIDÕES DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL DOS SÓCIOS**;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

4.2.3 PROCURAÇÃO QUE DÊ PODERES AO PROCURADOR REPRESENTAR A EMPRESA (ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO);

4.2.4 – DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PROCURADOR E DO CPF, ACOMPANHADO DE SUA **CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL**.

4.2.5 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL);

4.2.6 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MEI, MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO FOR O CASO, PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (MODELO ANEXO IV DO PRESENTE EDITAL);

4.2.7 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO ANEXO V DO PRESENTE EDITAL);

4.2.8 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS (MODELO ANEXO VI DO PRESENTE EDITAL);

4.2.9 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE PESSOAL, DE FUNCIONÁRIOS MENORES DE DEZOITO ANOS, CONFORME REZA O ART. 7.º - INCISO XXXIII DA CF, COMBINADO COM O ART. 27 – INCISO V DA LEI 8.666/93 (MODELO ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL);

4.2.10 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, CONFORME PREVISTO NO ART. 32, § 2.º, DA LEI 8.666/93 (MODELO ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL);

4.1.11 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMO OS DEMAIS LICITANTES (MODELO ANEXO IX DO PRESENTE EDITAL);

4.1.12 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (MODELO ANEXO X DO PRESENTE EDITAL).

4.3 - NOS CASOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, DE MICROEMPRESAS – ME E MEI, que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, estas deverão apresentar, ainda no Credenciamento, em anexo junto a DECLARAÇÃO, a comprovação de sua condição através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até 180 dias em relação a data de abertura da Licitação.

4.4. A não utilização da faculdade prevista no subitem 4.3, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014.

4.5. Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e combinado com a Lei 147/2014, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

4.7. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta LICITAÇÃO e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste EDITAL.

4.8. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR, no endereço supracitado, com identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos do item 4.

V – DA PROPOSTA:

A proposta **DEVERÁ** ser confeccionada em uma via, **utilizando-se do MODELO apresentado no ANEXO II, devendo conter:**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo **DISCRIMINAÇÃO, MARCA** (modelo/características), **UNIDADE, QUANTITATIVO E VALORES UNITÁRIO E TOTAL** expressos em algarismos.

5.2. O VALOR GLOBAL da proposta deverá ser impresso em **ALGARISMOS E POR EXTENSO.**

5.3. Todas as suas folhas devem estar numeradas, timbradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) **NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA:** nome (identificação) da licitante, endereço e CNPJ, sendo opcional informar o número do telefone da mesma já neste ato.
- b) **UMA ÚNICA COTAÇÃO DE PREÇO, MARCA E/OU MODELO (PARA CADA ITEM).** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, ficando estabelecido ainda, que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor. No caso da não existência de MARCA/MODELO declarar a fabricação própria.
- c) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF, Carteira de Identidade, cargo na empresa e telefone residencial e celular;
- d) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- f) Indicação do BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA DO LICITANTE, para fins de pagamento.
- g) **PRAZO DE ENTREGA**, o qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento, pela Prefeitura Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

5.4 – NA PROPOSTA FINAL, NÃO SERÃO ACEITOS ITENS COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES DA TABELA APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

5.5 - Para fins de dar maior celeridade no processo de conformidade da proposta, esta além de ser entregue formalmente impressa, PODERÁ ser apresentada, separadamente ou dentro do invólucro da proposta, em meio magnético (**CD, DVD ou PEN DRIVE**), em arquivo de Excel, sua falta não acarreta desclassificação. Para tanto, faz-se necessário que os ITENS NÃO COTADOS permaneçam com o espaço **zerado** na planilha, para que o programa possa realizar a importação dos dados com efetivo sucesso.

5.6. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentando abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;

5.7. **ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via e-mail (licitacao@boavista@gmail.com) deverá ser oficializado o ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

5.7.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro), sobre a impugnação oficialmente interposta;

5.7.3. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

5.7.4. É importante que o licitante, ao ter dúvida acerca de qualquer ponto constante deste Edital, seja falha meramente material, seja irregularidade que o vicie, entrar em contato urgente com o Pregoeiro ou sua equipe, a fim de receber os esclarecimentos com a maior urgência possível.

5.8. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, o credenciamento e em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos e (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes com propostas selecionadas na forma dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será observado o disposto nos Artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/20016.

6.8. O Pregoeiro identificará a “PROPOSTA DE PREÇOS” ofertada pela Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a primeira colocada não seja uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.9. As “PROPOSTAS DE PREÇOS” ou lances que se enquadrem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.10. Caso a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, seguindo o estabelecido no subitem anterior.

6.11. Caso sejam identificadas “PROPOSTA DE PREÇOS” de licitantes Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

6.12. Havendo êxito neste procedimento, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP participante, prevalecerá a CLASSIFICAÇÃO INICIAL.

6.13. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos licitantes, será cabível a negociação da oferta junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

6.14. Havendo eventual empate entre “PROPOSTAS DE PREÇOS”, ou entre “PROPOSTA DE PREÇOS” e “LANÇE”, o critério de desempate será aquele previsto no Parágrafo 2º, Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e, por fim, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

6.16. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.17. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.19. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.20. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.21 – NA MEDIDA EM QUE FOR SENDO CONHECIDA A VENCEDORA PELO CRITÉRIO “**MENOR PREÇO**” PARA CADA ITEM, O PRODUTO REFERENTE AO MESMO PASSARÁ PELO CRIVO DE PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATESTAR A SUA EFICÁCIA DO MESMO PARA O MUNICÍPIO, PODENDO A AMOSTRA SER REPROVADA. NESSE CASO, A LICITANTE ATÉ O MOMENTO VENCEDORA, TERÁ AS SEGUINTE OPÇÕES:

- A) Fornecer produto de uma marca com qualidade superior, pelo mesmo preço proposto para o produto reprovado;
- B) Desistir do item, abrindo espaço para que as próximas empresas, na ordem de classificação, tenham seus produtos avaliados, e se as amostras forem aprovadas, adquiridas pelo preço constante na Proposta das mesmas, ainda que superior ao ofertado pela empresa inicialmente vencedora, mas que teve sua amostra reprovada.
- C) A medida que a empresa vencedora tenha sua amostra aprovada, a mesma ficará na secretaria de educação, para conferência da entrega dos produtos contratados.
- D) Caso o produto contratado seja entregue em desacordo com a amostra ofertada, o mesmo será imediatamente devolvido, sem ônus para o órgão CONTRATANTE.

6.22. Constatado o atendimento pleno às exigências, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.23. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.24. No julgamento das “propostas de preços”, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

6.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VII –DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão estar, impreterivelmente, dentro do prazo de validade:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Documento Equivalente, com as respectivas alterações ou da consolidação);

b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou do empresário individual, acompanhados das **Certidões de regularidade com a Fazenda Federal dos sócios;**

Observação: Uma vez apresentados no ato do credenciamento, fica facultado à inclusão no envelope Documentação

7.1.2- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Cartão de inscrição no CNPJ;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data da apresentação da proposta;

c) Certidão Conjunta de regularidade com a Fazenda Federal, com a Dívida Ativa Federal e Certidão de Regularidade junto ao INSS (PREVIDENCIÁRIA), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, sede do Município da Empresa, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, com validade na data da apresentação da proposta.

7.1.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;

7.1.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE DESEMPENHO ANTERIOR SATISFATÓRIO, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, **com firma reconhecida em Cartório da pessoa que o expediu**, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação;

a.1.No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

a.2.Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

OBSERVAÇÃO: O Pregoeiro se reserva no direito de diligenciar os referidos atestados, caso seja necessário.

b) **CÓPIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO** concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do licitante, quando for o caso, exercício 2018, ou em vigor na data da abertura;

7.1.5. O PREGOEIRO VERIFICARÁ, AINDA, QUANTO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

A. DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL (modelo Anexo III do presente edital);

B. Declaração de não existência em seu quadro de pessoal, de funcionários menores de dezoito anos, conforme reza o Art. 7.º - Inciso XXXIII da CF, combinado com o Art. 27 – Inciso V da Lei 8.666/93 (modelo Anexo VII do presente edital);

C. Declaração de não existência de fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, conforme previsto no Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93 (modelo Anexo VIII do presente edital);

D. Declaração de não parentesco com os membros da Comissão de Licitação e como os demais licitantes (modelo Anexo IX do presente edital);

E. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Boa Vista (modelo Anexo X do presente edital);

OBSERVAÇÃO: Uma vez apresentados no ato do credenciamento, fica facultado à inclusão no envelope Documentação

7.2. Todos os documentos exigidos no item 7.1 deverão constar no envelope de habilitação.

7.3. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, das declarações referidas nos itens 7.1.5 (A e E) a empresa que já houver apresentado no MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, previsto no item 4 deste edital.

7.4. Será **INABILITADO** o licitante que não comprovar sua “HABILITAÇÃO”, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a “HABILITAÇÃO”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, exceto na situação prevista no artigo 43 § 1 da Lei Complementar 147/2014 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do item anterior 7.6.

7.5. As MEI, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MEI, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 147/2014).

7.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os originais, quando extraídos da internet, deverão se apresentar em **IMPRESSÃO PERFEITAMENTE LEGÍVEL**, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

7.9. Os documentos que se apresentarem em **CÓPIAS**, estas deverão ser autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.10. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro (s) estabelecimento (s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o (s) CNPJ desse (s) estabelecimento (s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 7.1 do edital

7.11. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados.

7.12. À critério do Pregoeiro e de sua Equipe, as Certidões ainda que originais ou autenticadas em cartório, estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade nos sítios específicos da internet.

7.13. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com Municípios e o descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 10.3 deste instrumento.

VIII –DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. Durante a reunião poderá haver pausas nos horários pertinentes às refeições, com prazo estabelecido de 01 (uma) hora, com tolerância de 15 (quinze) minutos. A reunião também poderá ter continuidade em outra data, preferencialmente no dia seguinte, desde que seja dia útil, nos casos em que, por conta da extensão dos itens e do tempo para a fase dos lances não serem suficientes para ser julgamento na data inicialmente estabelecida.

8.3. Serão impedidos de dar lances os participantes que constataremos ter ingerido algum tipo de bebida alcóolica durante o período de ausência da sala de reuniões, enquanto a fase de julgamento ainda estiver aberta.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

8.4. O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento de tempo máximo anteriormente estipulado;

8.5. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo;

8.6. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 02 (dois) minutos;

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestadamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

8.9. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos das licitantes.

IX –DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Gabinete do Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.6. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Prefeito para homologação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

9.7. Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no presente edital poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

X –DAS PENALIDADES:

10.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

10.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário, Semanário ou Mensário Oficial pertinente, observando-se a fonte de recursos.

10.7. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

10.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Orçamento Próprio do Município para a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, no exercício de 2018, conforme já consignado na Lei Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

11.2. - O valor global Máximo estimado é de R\$ 128.021,20 (cento e vinte e oito mil e vinte e um reais e vinte centavos)

XII - DO CONTRATO:

12.1. Após a homologação da autoridade superior, a adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, nos termos da minuta em anexo, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

12.2. É permitido à Prefeitura, no caso da licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo da licitante vencedor.

12.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pela licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

12.4. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.5. A critério da Administração, os Contratos decorrentes desta licitação poderão ser renovados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

XIII – DO PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo de 20 (vinte) dias do mês subsequente, por meio de depósito na conta-corrente ou cheque em nome da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação das ordens com os quantitativos das quilometragens realizadas.

13.2. Sobre o valor da Nota Fiscal ou Recibo, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação vigente.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, com também SEM A ENTREGA COMPLETA (TOTAL) DOS ITENS NA NOTA FISCAL FATURADA.

XIV –DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

14.1. Os produtos serão entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão do Pedido; na sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Simão Pereira de Almeida, 479 – Centro – Boa Vista – PB, obrigatoriamente nos dias de **segunda, quarta ou quinta-feira**, no turno da manhã, entre as 07 e às 11 horas, de acordo com o que for requisitado pelo setor responsável, através do pedido formalizado.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

14.2. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 horas para substituir os produtos rejeitados.

14.3. Os produtos só serão recebidos, se acompanhados da competente NOTA FISCAL, discriminando os quantitativos e os valores cobrados por cada um dos mesmos. A não observação a essa determinação, acarretará na recusa do recebimento dos itens solicitados.

14.4. Para fazer valer o prazo de Entrega dos Produtos, a Prefeitura Municipal adotará as seguintes medidas, cujo licitante deverá estar plenamente ciente ao participar do presente certame:

- a) Decorridos os 05 (cinco) dias úteis do prazo de entrega, contados da data do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Materiais, a Empresa além da sujeição à multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso na entrega dos produtos, receberá uma **ADVERTÊNCIA** por escrito, com prazo de 05 (cinco) dias para justificar o motivo do referido atraso.
- b) Havendo reincidência no atraso do fornecimento dos produtos, cujo prazo é de 10 (dez) dias corridos, a Empresa será **NOTIFICADA** e terá a faculdade de no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa por escrito. Caso a defesa não seja acatada, a Empresa estará sujeita as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Município à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

15.4. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

15.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone (83) 3313-1100, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no Município.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa, quando for o caso, para gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (modelo do presente edital);

ANEXO V - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI - Declaração de autenticidade de documentos (modelo do presente edital);

ANEXO VII - Declaração de não existência em seu quadro de pessoal, de funcionários menores de dezoito anos, conforme reza o Art. 7.º - Inciso XXXIII da CF, combinado com o Art. 27 – Inciso V da Lei 8.666/93;

ANEXO VIII - Declaração de não existência de fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, conforme previsto no Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93;

ANEXO IX - Declaração de não parentesco com os membros da Comissão de Licitação e como os demais licitantes;

ANEXO X - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

ANEXO XI - Minuta de Contrato

Boa Vista – PB, 03 de janeiro de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – PMBV

1.0- TERMO DE REFERÊNCIA

– Em atendimento às exigências contidas no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, visando estabelecer os parâmetros para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018.**

VALIDADE DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

PADRONIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR- ANO 2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AÇÚCAR CRISTAL Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote 01 Kg	KG	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
2	AMIDO DE MILHO Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g.	UNID.	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal leite em pó desnatado, soro de leite, vitaminas (A,B1,B2, B6,C, D3, PP).Sache - Filme polipropileno, metalizado com alumínio e peso de 400g. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g	UNID.	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
4	ARROZ BRANCO Polido, Tipo 1, longo fino, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 01 kg	KG	1200	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

5	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, longo fino, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.(Pacote de 01 kg)	KG	2600	R\$ 2,56	R\$ 6.656,00
6	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de leite pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Litro	LITRO	4600	R\$ 2,96	R\$ 13.616,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devesa estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	UNID	2500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER salgado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal refinado e iodado, soro de leite, estabilizante de lecitina de soja, fermento biológico e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devesa estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g	UNID	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
9	CURAU canjiquinha de milho amarela, fina, livre de impurezas. Data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400 gramas	UNID.	1600	R\$ 5,59	R\$ 8.944,00
10	COLORAU colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Pacote com 100g.	UNID.	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
11	CONDIMENTO MISTO O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e	UNID.	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

	apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e no máximo 10 % de sal de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a Rdc nº276/2005. Pacote com 100g				
12	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, isentos de pele e sementes, acondicionado em embalagem, tipo TETRAPACK, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso MÍNIMO 340g.	UNID.	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
13	FARINHA DE MANDIOCA Tipo 01 Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem 1Kg	KG	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
14	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	UNID.	2200	R\$ 1,15	R\$ 2.530,00
15	FARINHA DE TRIGO Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (embalagem 01 kg)	KG	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
16	FEIJÃO PRETO TIPO1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (embalagem 1kg)	KG	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

17	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (embalagem 1kg)	KG	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
18	FELJÃO MACASSA TIPO 1 , classe macassar, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação. (embalagem 1kg)	KG	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40
19	FLOCOS DE CEREAIS (farinha Láctea) Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 230 g	UNID.	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalado em sacos tipo alumínio, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	UNID	4000	R\$ 4,26	R\$ 17.040,00
21	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA. Deve ter na embalagem data de fabricação e prazo de validade. 500g	UNID	1600	R\$ 9,09	R\$ 14.544,00
22	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos	UNID	2400	R\$ 1,82	R\$ 4.368,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

	ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (Pacote com 500g).				
23	MARGARINA Com sal, mínimo de 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 250g	UNID.	2500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
24	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 , 0% de gordura trans, sem colesterol comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml	UNID	350	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
25	OVO VERMELHO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas o sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Bandeja com 15.	BAND	1700	R\$ 6,82	R\$ 11.594,00
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional e data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa (Pacote 400g)	PACOTE	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
27	RAPADURA EM TABLETE Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	PCT	750	R\$ 3,84	R\$ 2.880,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

	nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 400g. Pacote com aproximadamente 20 unidades				
28	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg	KG	320	R\$ 1,42	R\$ 454,40
29	VINAGRE Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	UNID.	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
30	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	CABEÇA	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
31	MILHO DE PIPOCA. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1.Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto.Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega.	UNID	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
32	CANJICA DE MILHO (AMARELA). tipo 1, classe AMARELA, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais.Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo.Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas.Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega.Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem 500 g	UNID	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50

PADRONIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ALIMENTÍCIOS PARA CARDÁPIOS ESPECIAIS DA MERENDA ESCOLAR- ANO 2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
33	ADOÇANTE DIETÉTICO , líquido á base de sacarina sódica e ciclamato de sódio; com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; de acordo com a resolução CNNPA n° 12, de 1978, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Embalagem 100ml.	UNID.	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
34	BISCOITO INTEGRAL , composto por 03 cereais, teor reduzido de gordura saturada, 0% de gordura trans, sem corante e sem conservantes. Deve ter na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 400g	UNID.	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
35	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN , tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses	UNID.	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
36	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETA COM RESTRIÇÕES A LACTOSE , composto de leite, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais e vitaminas. Deve ter na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Lata de 380 g	LATA	50	R\$ 17,74	R\$ 887,00
37	LEITE DE SOJA , em pó, sem açúcar, sem lactose e sem glúten. Rico em cálcio, ferro, vitaminas A e D, entre outros nutrientes, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Lata de 300g	LATA	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
38	MASSA DE TAPIOCA , natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg , com identificação do produto.	UNID	50	R\$ 5,11	R\$ 255,50
39	BEBIDA LÁCTEA com Polpa de Frutas Diet (Sem Açúcar). Leite integral e/ou leite integral reconstituído, sem adição de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Litro	LITRO	60	R\$ 5,08	R\$ 304,80



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

OS PRODUTOS REFRIGERADOS (FRIOS) E SEUS DERIVADOS DEVERÃO SER ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO TIPO BAÚ REFRIGERADO.

CONFORME ITEM 5.4 DESTA EDITAL, NA PROPOSTA FINAL, NÃO SERÃO ACEITOS ITENS COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES DA TABELA ACIMA.

JUSTIFICATIVA: A referida aquisição faz-se necessária como forma de garantir o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados nas unidades escolares do Município, garantindo o desenvolvimento nutricional e estimular a participação e a frequência dos mesmos nas salas de aulas.

DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, manifestadas mediante solicitação encaminhada pelo Departamento de Materiais desta Prefeitura. Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS contados da emissão do Pedido; na sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Simão Pereira de Almeida, 479 – Centro – Boa Vista – PB, obrigatoriamente nos dias de **SEGUNDA, QUARTA OU QUINTA-FEIRA**, no turno da manhã, entre as 07 e às 11 horas, de acordo com o que for requisitado pelo setor responsável, através do pedido formalizado; os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 72 horas para substituir os produtos rejeitados.

PRAZO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos solicitados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição emitida pela Prefeitura, sob pena de cancelamento do **CONTRATO** e das sanções administrativamente cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

SANÇÕES: Decorridos os 05 (cinco) dias úteis do prazo de entrega, contados da data do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Materiais, a Empresa além da sujeição à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor DO PEDIDO em referência, por cada dia de atraso na entrega dos produtos, receberá uma **ADVERTÊNCIA** por escrito, com prazo de 05 (cinco) dias para justificar o motivo do referido atraso. Havendo reincidência no atraso do fornecimento dos produtos, cujo prazo é de 02 (dois) dias úteis, a Empresa será **NOTIFICADA** e terá a faculdade de no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa por escrito. Caso a defesa não seja acatada, a Empresa estará sujeita as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

VALIDADE DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Boa Vista – PB, 03 de janeiro de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB
A/C: Sr. Fernando Vieira de Oliveira Neto
Pregoeiro

Prezado Senhor,

....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Presente Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018**, propõe a esse Município, de acordo com a presente proposta comercial, conforme relação e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1						

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL

FORMA DE PAGAMENTO até 20 (vigésimo) dias do mês subsequente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, podendo ser realizado através de depósito em conta corrente, conforme dados BANCÁRIOS ABAIXO

BANCO: xxx

AGÊNCIA: xxxx

CONTA CORRENTE: xxxx

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, números do CPF, Carteira de Identidade, cargo na empresa e telefone residencial e celular

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações e efeturemos a entrega do produto no preço e prazo constantes em minha proposta;

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - PMBV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

A empresa/pessoa XXXX, inscrita no CNPJ/CPF N.º XXX, com SEDE XXX, na Rua XXX, n.º XX, Bairro XXX, CEP: XXX, por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade N.º. XXX XX, e do CPF N.º XXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – PMBV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MEI, MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

_____ (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, Portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de n.º 003/2018, Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/06.

DECLARA ser: () MEI () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei n.º 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data.

ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - PMBV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ N.º XXX, com SEDE XXX, na Rua XXX, n.º XX, Bairro XXX, CEP: XXX, por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade N.º. XXX XX, e do CPF N.º XXXX, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n.º 003/2018** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n.º 003/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial n.º 003/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n.º 003/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n.º 003/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n.º 003/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n.º 003/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do **Pregão Presencial n.º 003/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - PMBV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

A empresa/pessoa XXXX, inscrita no CNPJ/CPF N.º XXX, com SEDE XXX, na Rua XXX, n.º XX, Bairro XXX, CEP: XXX, por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade N.º. XXX XX, e do CPF N.º XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - PMBV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL EM CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 27, V, DA LEI 8.666/93

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ N.º XXX, com SEDE XXX, na Rua XXX, n.º XX, Bairro XXX, CEP: XXX, por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade N.º. XXX XX, e do CPF N.º XXXX, declara, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA** expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - PMBV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ N.º XXX, com SEDE XXX, na Rua XXX, n.º XX, Bairro XXX, CEP: XXX, por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade N.º. XXX XX, e do CPF N.º XXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela **Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB**, bem como, a inexistência de FATO IMPEDITIVO a sua habilitação, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA.

Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 – PMBV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMO OS DEMAIS LICITANTES

A empresa/pessoa XXXX, inscrita no CNPJ/CPF N.º XXX, com SEDE XXX, na Rua XXX, n.º XX, Bairro XXX, CEP: XXX, por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade N.º. XXX XX, e do CPF N.º XXXX, **DECLARA** para os devidos fins de prova junto ao Pregoeiro Oficial do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, que os nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, participante deste **Pregão Presencial n.º 003/2018, NÃO** são parentes do Pregoeiro nem dos membros da equipe de apoio, bem como não são servidores deste Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO X AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 - PMBV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa/pessoa XXXX, inscrita no CNPJ/CPF N.º XXX, com SEDE XXX, na Rua XXX, n.º XX, Bairro XXX, CEP: XXX, por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade N.º. XXX XX, e do CPF N.º XXXX, interessada em participar do **Pregão Presencial n.º 003/2018**, **DECLARA** que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da ativa da **Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB**, e nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança em empresa de sociedades de economia mista na administração pública sob qualquer regime de contratação.

Por expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

ANEXO XI AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

MINUTA DE CONTRATO n.º xxx/2018

- ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 –

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, CNPJ N.º 01.612.538/0001-10, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, NA RUA ESPLANADA BOM JESUS, S/N, CENTRO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO SR. **ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, CASADO, CPF 027.253.374-29, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, COMO **CONTRATADA A EMPRESA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, SITUADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –, TEM ENTRE SI JUSTO CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CONTRATADO, NA CONDIÇÃO DE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, SOB A FORMA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018, se obriga a **FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018**, conforme detalhamento constante do Edital.

2ª - O prazo de vigência deste contrato será de até **06 (seis) meses**, tendo o seu início no dia ____ de _____ de 2018 e seu término no dia **30 de junho de 2018**.

DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3º - Os produtos serão entregues no prazo de **05 (cinco) dias ÚTEIS** contados da emissão do Pedido; na sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Simão Pereira de Almeida, 479 – Centro – Boa Vista – PB, obrigatoriamente nos dias de **segunda, quarta ou quinta-feira**, no turno da manhã, entre as 07 e às 11 horas, de acordo com o que for requisitado pelo setor responsável, através do pedido formalizado.

3.1 Decorridos os **05 (CINCO) dias ÚTEIS** do prazo de entrega, contados da data do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Materiais, a Empresa além da sujeição à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do PEDIDO em referência, por cada dia de atraso na entrega dos produtos, receberá uma **ADVERTÊNCIA** por escrito, com prazo de 05 (cinco) dias para justificar o motivo do referido atraso.

3.2 Havendo reincidência no atraso do fornecimento dos produtos, cujo prazo é de 05 (CINCO) dias ÚTEIS, a Empresa será **NOTIFICADA** e terá a faculdade de no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa por escrito. Caso a defesa não seja acatada, a Empresa estará sujeita as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4º A **CONTRATADA** se obriga a fornecer produtos de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária e com validade não inferior a 30 (trinta) dias. Desse modo, a **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os produtos que apresentarem sinais de imperfeição ou de indisponibilidade para o consumo humano.

4.1. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 48 horas para substituir os produtos rejeitados.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fone: (83) 3313-1100

e-mail: pm.boavista@gmail.com / licitacao@boavista.pb.gov.br

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – Boa Vista

CEP: 58.123-000

5.2. Os produtos refrigerados (FRIOS) e seus derivados deverão ser entregues obrigatoriamente em veículo tipo baú refrigerado.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES:

6º - A **CONTRATADA** serão pagos os preços unitários estipulados na tabela de preços apresentada a seguir, aprovada pela **CONTRATANTE**, cujo valor global previsto é de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

7º - Se durante a execução deste Contrato, a **CONTRATADA** não tiver atingido o número de produtos constantes da tabela de preços acima, a **CONTRATANTE** pagará apenas pelos produtos efetivamente fornecidos, independente dos quantitativos ora estimados.

8º - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações específicas da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, no exercício de 2018, conforme já consignado na Lei Municipal.

9º - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, até o dia 20.º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, sempre após a apresentação de fatura mensal, discriminada, onde deverão ser anexadas às solicitações remetidas por esta Prefeitura.

OUTRAS AVENCAS:

10º - A **CONTRATANTE**, será responsável integralmente pelo traslado dos produtos para a sede da Coordenadoria de Educação.

11º - A **CONTRATANTE**, poderá paralisar os serviços, no todo ou em parte, em qualquer tempo, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram executados, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo na execução do Contrato.

12º - Este contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer interpelação judicial, por ambas as partes, desde que haja comunicado por escrito com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

13º - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

14º - O Foro da cidade de Campina Grande - PB, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que fica acordado, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes, e por 02 (duas) testemunhas também signatárias.

Boa Vista, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____